

PARECER ÚNICO Nº42 /2012(SUPRAMNM)

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:
00650/2006/003/2012

Tipo de processo:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (X)

Auto de Infração ()

1- Identificação:

Empreendedor (nome completo): FRIGORIFICO MAÍSA		CNPJ / CPF: 06.020.393/0001-81	
Empreendimento (Nome Fantasia): FRIGORIFICO MAÍSA			
Município: GLAUCILÂNDIA			
Atividade predominante: ABATE DE ANIMAIS E MEDIO E GRANDE PORTE			
Código da DN e Parâmetro: Atividade.....:D-01-03-1- ABATE DE ANIMAIS DE MEDIO E GRANDE PORTE			
NÚMERO DE CABEÇAS :100			
Coordenadas Geográficas:			
Datum:	(X) SAD 69	() WGS 84	() Córrego Alegre
Fuso:	() 22°	(X) 23°	() 24°
Meridiano	() 39°	(X) 45°	() 51°
Formato UTM	Y: 8138000		(X): 640200
	Grau:	Min:	Seg:
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio () Grande (X)		Potencial Poluidor: Pequeno () Médio () Grande (x)	
Classe do Empreendimento: CLASSE 3 - DN 74/2004			
Fase do Empreendimento: LICENÇA DE INSTALAÇÃO			
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim⇒⇒⇒			
Corpo D'água mais próximo: RIO VERDE GRANDE.			
Bacia Hidrográfica Federal.: RIO VERDE GRANDE.			

2 - Histórico:

Vistoria: () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 53/2012	Data: 26/06/2012
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

[Handwritten signature]

2-Introdução

O presente Parecer trata-se da análise do requerimento de Licença de Instalação (LI), PA 00650/2006/003/2012 para o empreendimento **FRIGORIFICO MAÍSA LTDA**, cuja atividade é o Abate de animais de médio e grande porte. O empreendimento está localizado á margem direita da rodovia AMG 900, km três, zona rural do município de Glaucilândia-MG.

O empreendimento encontra-se localizado na Fazenda Lagoa do Boi, com área total de 406,66 hectares (há), zona rural do município onde foi realizado um contrato de arrendamento entre o proprietário e o empreendedor de uma área de 5ha. A Área útil a ser construída será 3000 m². A capacidade máxima será 100 suínos/dia, evitando assim o abate clandestino. O número de funcionários do matadouro será de se 15 (quinze) funcionários em regime de operação de cinco dias por semana, trabalhando 40 horas por semana.

Responde pelo RCA o Engenheiro ambiental, José Antônio de Sena Junior, com CREA-MG 141574/LP.

As Condicionantês da Licença Previa foram as seguintes:

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo	
1	Apresentar proposta para o local de averbação da reserva legal com memorial descritivo.	Formalização da LI*	cumprida
2	Apresentar Plano de Utilização Pretendida conforme portaria IEF191/2005 para o corte de arvores isoladas.	Formalização da LI*	cumprida
3	Apresentar projeto de drenagem pluvial apresentado na área do empreendimento, com respectiva ART.	Formalização da LI*	cumprida
4	Apresentar projeto de paisagismo a ser realizado no empreendimento inclusive com a estabilização dos taludes e cortina verde.	Formalização da LI*	cumprida


Conforme quadro acima, todas as condicionantes da fase de LP foram cumpridas pelo empreendedor.

3-Controle Processual

Conforme mencionado o empreendedor requer a Licença de Instalação para um empreendimento que tem como atividade abate de animais de médio e grande porte (suínos), localizado na zona rural do Município de Glaucilândia/MG.

A Resolução n.º237 do CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 que dispõe:



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 24/07/2012 Folha: 3/26
---	--	-------------------------------------

"Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso".

Da Licença de Instalação

A referida licença, conforme disposição do inc. II do art. 7º do decreto 44.844/08 autoriza a instalação de empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

Cumpra ressaltar que a concessão da licença de instalação não autoriza a operação do empreendimento, limitando-se apenas a viabilizar todas as obras necessárias a sua instalação através da apresentação do Plano de Controle Ambiental – PCA, o qual deve apontar medidas mitigadoras e compensatórias dos danos causados ao meio ambiente.

O processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos para a atividade em comento pela legislação ambiental em vigor notadamente: Certidão do Município de Glaucilândia informando que o tipo de atividade está de acordo com as leis e regulamentos municipais; estudo ambiental exigido (PCA); declaração da JUCEMG informando que o empreendedor é ME, publicação de requerimento da licença nos moldes da DN 13/95; certidão de inexistência de débitos ambientais, nos termos do artigo 13 da Resolução Semad 412/2005.

Cientifica-se que a área proposta para complementação da reserva legal foi considerada satisfatória. E foi deferida pelo órgão ambiental a autorização para perfuração de um poço tubular. Informamos ainda que o empreendimento localiza-se a aproximadamente 20km do aeroporto/aeródromo mais próximo cumprindo assim as exigências da Portaria 906/GC5 do COMAR.

Isto posto, presentes no processo os requisitos básicos a serem atendidos no que tange a sua localização e concepção demonstrando viabilidade para sua instalação sugerimos a concessão da Licença de Instalação (LI) ao empreendimento do Frigorífico Maisa Ltda., situado na zona rural do município de Glaucilândia/MG, com prazo de 04 (quatro) anos, observadas as condicionantes estabelecidas.

4. Caracterização do empreendimento

O Empreendimento Frigorífico Maisa encontra-se na localizado na zona rural do município de Glaucilândia. Não existem núcleos populacionais ao entorno do empreendimento. O entorno é caracterizado pela presença áreas de pastagem e algumas árvores isoladas.

O município de Glaucilândia está inserido na Bacia Federal do Rio Verde Grande com uma população de 2964 habitantes.



Foi Apresentado a SUPRAM NM ofício do DER-MG relativo à faixa de domínio da Rodovia AMG-900, que compreende 15 metros a partir do eixo até o bordo da pista, tanto do lado direito quanto do lado esquerdo, totalizando 30 metros, sendo que ainda existe uma faixa não edificante de 15 metros por questões de segurança.

O município de Glaucilândia não apresenta Aeródromo em funcionamento e o mais próximo está aproximadamente 20 km do empreendimento, estando assim de acordo com o Art. 2º da Portaria nº 906/GC5 do Comando a Aeronáutica.

5- Do Processo produtivo dos Bovinos

O empreendimento Frigorífico Maisa irá abater 100 suínos/dia. O matadouro terá como função o abate apenas de suínos, sendo que o matadouro não processará produtos derivados deste sistema, uma vez que a função das instalações, são apenas de promover a recepção, abate e separação das peças e quartos dos animais.

a) Descrição do processo produtivo

O Abate

A atividade de abate de suínos pelo Frigorífico Maisa Ltda. será realizada em diversas fases. Todas as etapas serão feitas de forma que não afete a qualidade final da carne, com a preocupação constante da segurança dos trabalhadores e com a adoção de medidas preventiva a fim de resguardar a integridade física do meio ambiente.

• Transporte e Recepção (pocilga)

O transporte dos animais destinados ao abate será feito por caminhões do tipo gaiolos, específicos para o transporte de suínos, em período noturno. Os animais, sendo então a matéria prima do empreendimento, serão recebidos na pocilga (curral de porcos), sendo esta área construída em alvenaria com piso cimentado em concreto polido com cobertura e bem arejado. Os animais após serem recepcionados passarão por inspeção *ante mortem* serão separados conforme suas condições fisiológicas e sanitárias onde em seguida ficarão armazenados na pocilga aguardando o abate, sendo promovido neste momento o descanso e a dieta hídrica de acordo com a Portaria MAPA 711 de 1995. Nesta etapa haverá a geração de efluentes líquidos pela geração de urina e lavagem do piso das pocilgas.

• Atordoamento

Direto da pocilga os animais serão conduzidos à sala de atordoamento, através de um corredor, onde receberão um banho por aspensão, promovendo uma lavagem dos animais profusamente e retirando resíduos aderidos à pele do animal. Os animais chegando ao local do abate entrarão um após o outro, em um "Box" imobilizador para o atordoamento. O atordoamento (insensibilização) dos suínos será realizado por descarga elétrica, sendo dois eletrodos, em forma de pinça que serão posicionados nas laterais da cabeça do animal, sendo em seguida suspensos em trilhos aéreo onde serão submetidos a sangria.

• **Sangria**

Os animais pendurados em trilho aéreo serão submetidos ao processo de sangria na secção dos grandes vasos do pescoço na entrada do peito e será preservado o tempo mínimo de 3 (três) minutos de sangria cujo sangue drenado dos animais será coletado em uma calha específica totalmente impermeabilizada em suas paredes, com piso que propicie a imediata drenagem do sangue para a rede coletora onde estarão instalados dois ralos de drenagem: um destinado ao sangue e outro à água de lavagem onde o sangue será direcionado a um tanque onde permanecerá aguardando tratamento. Em média, o volume de sangue drenado por animal é de 3 litros. O sangue nessa etapa será o Efluente Líquido do empreendimento, não havendo nesta faz a geração e resíduos sólido, salvo quando o sangue passar pelo processo de cozimento, o que a partir daí se terá um resíduo sólido.

• **Escaldagem**

Depois de passado o tempo suficiente para a sangria, os animais sairão do trilho e serão imersos em um tanque com água quente, com temperatura entre 65° C e 80° C, promovendo o amolecimento das cerdas, para facilitar a remoção posterior dos pelos e das unhas ou cascos. Parte de eventual sujidade presente no couro dos animais ficará na água deste tanque. A água do tanque será trocada diariamente, e neste momento ter-se-á a geração de efluente líquido industrial será direcionado pra o Sistema de Tratamento Industriais, com a utilização de água quente ocorre a liberação dos animais de pelos e cascos o que caracterizam como resíduo sólido.

• **Depilação e "Toilette"**

Após passarem pela escaldagem, os suínos serão colocados em uma máquina de depilação (depiladeira), que consiste de um cilindro giratório, com pequenas pás retangulares distribuídas pela sua superfície, dotadas de extremidades de borracha. A rotação deste cilindro provoca o contato destas pás com o couro dos animais, removendo boa parte dos pelos por atrito.

Pequenas partículas de couro também se desprendem dos animais, devido ao efeito de raspagem na sua superfície. Após a passagem por esta máquina, às unhas ou cascos dos suínos, bem como parte dos pelos remanescentes, são removidos manualmente com o auxílio de facas.

Assim, os animais são novamente içados e recolocados no trilho aéreo de transporte para a continuidade do processamento. Os pelos removidos mecanicamente serão recolhidos e incinerados.

Para completar a depilação, os animais passam por um chamuscamento, feito com maçaricos a gás onde é feita a queima de pequenos pelos resistentes ao processo e então são lavados com água sob pressão. Nesta fase do processo produtivo ocorre a geração de efluentes gerados pela água de lavagem e de resíduos sólidos através da raspagem do couro dos animais.

• **Evisceração**

Nesta etapa, será aberta a barriga dos animais com facas e as vísceras são removidas. Amarra-se o ânus e a bexiga do animal para evitar contaminação das carcaças com seus excrementos. O osso do peito é aberto com serra elétrica e removera-se coração, pulmões e fígado. As vísceras serão colocadas em bandejas da mesa de evisceração, onde são separadas, inspecionadas e encaminhadas para seu

processamento, de acordo com o resultado da inspeção. Como emissões têm-se a geração de efluentes líquidos devido à lavagem das carcaças.

• **Corte da Carcaça e Refrigeração**

Em seguida as carcaças serão serradas longitudinalmente, seguindo-se a espinha dorsal, e divididas em duas meias carcaças. Remover-se-á a medula e o cérebro dos animais e as carcaças serão limpas com facas - algumas aparas ou apêndices são removidos. Estas carcaças serão então lavadas com água sob pressão e encaminhadas para refrigeração em câmaras frias, com temperaturas controladas para seu resfriamento e sua conservação. Ocorre nesta etapa a geração de efluentes líquidos devido a lavagem das carcaças

• **Tripária e Bucharia**

Os intestinos e buchos retirados na fase de corte das carcaças serão direcionados para este setor que será responsável pela limpeza e lavagem com a retirada do material gastro intestinal presentes nos animais, com o uso de um bico injetor de água sobre pressão. Nesta etapa ocorre a geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos que serão filtrados através de peneiras a fim de separar a parte sólida da parte líquida.

• **Expedição**

Ao término da linha do abate inicia-se a expedição das carcaças onde as mesmas serão acondicionadas em caminhões refrigerados que ao atingirem sua capacidade de transporte seguirão para a entrega nos pontos de venda e revenda de suínos.

Vale ressaltar o abate de animais deverá seguir a legislação vigente para evitar o sofrimento do animal e o estresse dos animais desde o manejo de embarque na propriedade rural até a operação de sangria no frigorífico evitando o sofrimento.

6- Caracterização Ambiental


O empreendimento em questão está localizado no Norte de Minas, zona rural do município de Gláucilândia.

O relevo da região onde será implantado o empreendimento predomina-se por uma topografia plana em quase toda a sua totalidade sendo também predominante no município (60 %), sendo o restante ondulado (30 %) e montanhoso (10 %).

O clima é quente e úmido, estação seca no inverno e chuva no verão, com precipitação média anual de 1100 a 1200 mm. A temperatura média anual é de 25 °C.

O empreendimento está a uma distância aproximadamente 2 km de núcleos populacionais do município de Gláucilândia.

No quesito Unidades de Conservação e Área Prioritária para a conservação da Biodiversidade, as informações foram obtidas em consulta à base de dados Georeferenciados no SIAM ([/www2.siam.mg.gov.br/webgis/semadmg/jsp/rel_indic.htm](http://www2.siam.mg.gov.br/webgis/semadmg/jsp/rel_indic.htm)) acessado no dia 25/01/2011 às 14:59

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO NORTE DE MINAS</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 24/07/2012</p> <p>Folha: 7/26</p>
---	---	--

1 - Restrição Ambiental Relação de Unidade de Conservação distante até 10 Km

Nenhum indicativo de restrição encontrado.

Relação de Corpos D'água distante até 30 metros

Nenhum indicativo de restrição encontrado.

Relação de Corpos D'água distante entre 30 e 500 metros

Nenhum indicativo de restrição encontrado.

5- Da Utilização dos Recursos Hídricos

O sistema de abastecimento de água do empreendimento será feito por meio de captação através de poço tubular a ser perfurado com um consumo médio estimado em de 50.000 litros por dia.

O processo de autorização de perfuração de poço do tubular do empreendimento com número 06509/2012 foi deferido pela equipe técnica da SUPRAM.

Como o empreendimento ainda não possui outorga do poço tubular a ser perfurado, a água a ser utilizada na fase de instalação do frigorífico será proveniente da concessionária local – COPASA.

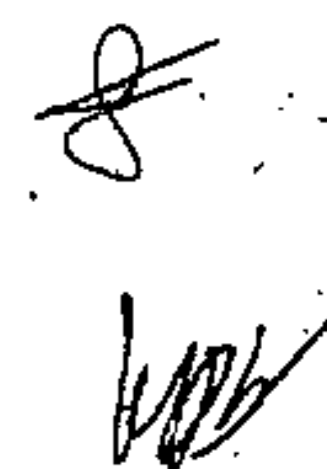
O curso d água mais próximo está a uma distância de 500 da área da implantação da Estação de tratamento de efluentes

6- Da Reserva Legal

A propriedade, Fazenda Lagoa do Boi, possui em sua Certidão de imóvel uma área total equivalente a 406,60 (quatrocentos e seis hectares e sessenta ares) hectares (ha). Entretanto, foi apresentado uma Planta do Imóvel Georreferenciado, em que mensura a propriedade como sendo 392,8993 ha, não possuindo nenhuma retificação de área nas margens da Certidão de Inteiro Teor.

Na margem da matrícula do imóvel há uma averbação referente ao Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta de 66,70 hectares, registrada no ano de 1991, pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF). Contudo, a área registrada foi menor que o mínimo de 20% da área total do imóvel, ou seja, deveríamos ter uma área mínima de 81,32 hectares, conforme determina a legislação ambiental vigente.

Desta forma, foi apresentada proposta de complementação da reserva legal averbada numa área de 16,00 hectares com objetivo de alcançar o mínimo de 20%. No entanto, considerando que essa área pretendida para R.L não possui em sua totalidade cobertura vegetal nativa, mas aproximadamente 9,2 hectares de vegetação foi solicitado apresentação de um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para interligar as duas áreas de reserva (averbada e complementar), bem como visando recompor o restante da reserva legal, haja visto, que na propriedade em questão, o local proposto é a única área com aptidão para alocação da complementação da reserva legal por ainda possuir um fragmento florestal.



Após a entrega do PTRF e análise da reserva legal já averbada* (latitude 16°50'20.24"S longitude 43°40'44.60"O) quantificada na margem da matrícula como sendo de 66,60 hectares, verificou-se que esse quantitativo não totaliza o valor descrito, mais sim, uma área aproximada de 53 hectares, justificado possivelmente pelo fato que na época da averbação não tínhamos uma precisão geográfica como atualmente ocorre, portanto, uma possível imprecisão na medição.

Desta forma, o empreendimento apresentou proposta de averbação de uma área de 82,70 ha, já incluído a área já averbada, ou seja, a área de 53 hectares somados com uma área 29,7 há, porém o PTRF deverá se estender para a área delimitada em Branco (mostra na imagem abaixo) de aproximadamente 20 hectares, complementando o mínimo de 20 % (81,32 hectares) e formando uma ligação entre as duas áreas de R.L e conectando a APP do Córrego Mucambo. O PTRF tem o objetivo também recompor 1,50 hectares da APP do Córrego conexo ao complemento de reserva legal.

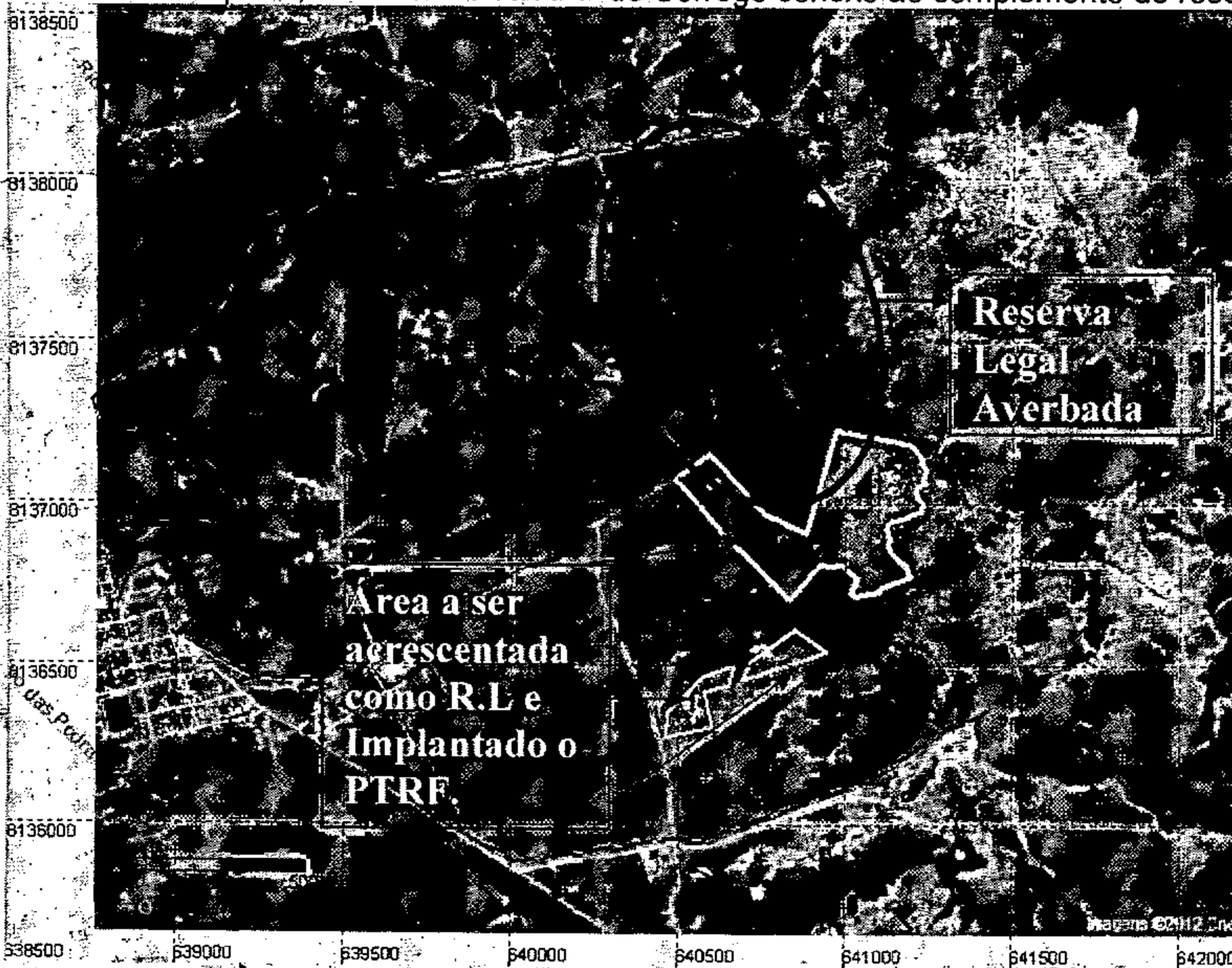


Figura 1: Imagem de Satélite da Área com destaque para a área de Reserva Legal averbada, área de complementação da R.L a ser implantado o PTRF.

Caso seja aprovada a concessão da Licença ambiental e a proposta da complementação da Reserva Legal será elaborado o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta para retificação do anterior na margem do registro de imóvel. Considerando o que dispõe a Portaria IEF nº. 51, de 23 julho

[Assinatura]

de 1999, que estabelecem critérios para a recomposição ou a realocação de Reserva legal, o proprietário rural deverá firmar compromisso com o órgão ambiental comprometendo a recomposição da área de reserva legal nas modalidades de regeneração natural/enriquecimento/plantio, conforme ainda determina o artigo 19, §1 e §4º do Decreto Estadual 43.710/2004.

Após o compromisso firmado pelo proprietário, incontinentemente, este, deverá proceder o cronograma de execução do projeto e a averbação da Reserva Legal na margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, correspondentes à alternativa escolhida de forma a recompor a reserva legal.

Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF)

O PTRF apresentado propõe a recomposição da área de reserva legal proposta para complementação e a recomposição da APP do Córrego conexo à área de R.L.

Conforme inciso I e II do Art. 17 da Lei 14.309/02, o proprietário rural fica obrigado, se necessário, a recompor, em sua propriedade, a área de reserva legal, podendo optar entre os seguintes procedimentos:

I - plantio em parcelas anuais ou implantação e manejo de sistemas agroflorestais;

II - isolamento total da área correspondente à complementação da reserva legal e adoção das técnicas adequadas à condução de sua regeneração;

O projeto propõe a reconstituição da flora através das seguintes técnicas: regeneração natural (1º ano – acompanhada de coleta de sementes nos fragmentos florestais) e reflorestamento (a partir do 2º ano).

A 1ª etapa (regeneração natural) consiste em isolar a área, possibilitando o desenvolvimento de plântulas existentes no local, além da germinação de sementes tanto no banco local, quanto nos remanescentes florestais, que serão trazidos por zoocoria (animais dispersores) e anemocoria (dispersão pelo vento). Para avaliar a eficácia o projeto prevê o monitoramento trimestral, realizando-se um levantamento fitossociológico na área, objetivando o incremento de novas espécies, bem como realizar um diagnóstico de riqueza e abundância da flora e conseqüentemente alteração da biodiversidade local, sendo enviados os relatórios de monitoramento a SUPRAM-NM.

Na 2ª etapa será realizado um processo de enriquecimento florestal, através de plantio de mudas de espécies nativas e típicas da região, podendo ser acrescentados às espécies suprimidas e que serão compensadas conforme DN COPAM nº 304/07, bem como reposição da espécie imune, ipê ou pau d'arco (Tabebuia sp.) caso opte pela reposição.

Para o enriquecimento propõe-se a obtenção de sementes nos remanescentes florestais vizinhos com a seleção de espécies de cerrado e Floresta Estacional Decidual e a construção de um banco de germoplasma para produção das mudas ou então a aquisição de mudas provenientes de viveiros florestais.

Para implantação e manutenção das mudas será realizado a adoção de medidas de combate às formigas-cortadeiras, coveamento e coroamento e adubação, sem a realização de arações, gradagens e/ou subsolagem para se evitar maiores intervenções no solo e nas condições originais da área. Optou-

se por não realizar operações mecanizadas para erradicação/eliminação do pasto, tendo em vista que no decorrer da implantação do projeto, a expectativa é que o isolamento da área para permitir a regeneração natural, aliado ao processo de enriquecimento, com a introdução e plantio de mudas, possam "abafar" e eliminar naturalmente a pastagem.

Entretanto, considerando que determinadas espécies de gramíneas tem um efeito alelopático, impedindo ou dificultando o desenvolvimento de outras espécies, deverá ser adotado um coroamento - limpeza/campina (eliminação do pasto) em um raio de 1 metro ao redor das covas de plantio.

O projeto prevê o plantio de mudas na seguinte proporção: 70 % de pioneiras e 30% de não pioneiras, com a introdução de 3.776 mudas de espécies pioneiras e 1617 mudas de espécies não pioneiras, isto considerando, que será realizado para uma área de 3,47 hectares. Porém, após detectar que a área já registrada apresenta um quantitativo menor que 66,70 hectares, surgiu a necessidade de que o PTRF se estenda para o restante da área, mostradas na Figura 1 acima, de 20 hectares para perfazer o mínimo de 20%, além da área já inclusa da APP do Córrego.

Desta forma, considerando que a compensação pela supressão de espécies será de pelo menos 1520 mudas, somos favoráveis à introdução destas na complementação das áreas de reserva legal e APP do córrego considerando o que dispõe o § 1º do Art. 6º da DN COPAM nº 304/07, que cita que a reposição mediante o plantio de mudas deverá ser realizada nas Áreas de Preservação Permanente ou Reserva Legal ou em corredores de vegetação para estabelecer conectividade a outro fragmento, priorizando-se a recuperação de áreas ao redor de nascentes, as faixas ciliares, próximo à reserva legal e a interligação de fragmentos remanescentes, na propriedade em questão ou em outras áreas da Sub-Bacia Hidrográfica na qual esta inserida a propriedade, a serem indicadas pelo IEF/MG. Vale ressaltar que a compensação não deverá entrar no computo das mudas a ser plantadas pelo PTRF, mas sim, uma forma de acréscimo do plantio enriquecimento a ser realizado nas áreas a serem recompostas (R.L e APP do Córrego Mucambo).

Meio Biótico

Flora

De acordo com o "Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais", em levantamento realizado no ano de 2009, a tipologia predominante na área é caracterizada como sendo de Campo Cerrado, Cerrado e Floresta Estacional Decidual Montana, esta localizada na área de reserva legal averbada, além de área antropizada com formação de pastagens.

A área onde está localizada a propriedade está fora da área do mapa de aplicação da Lei 11.428/06 da Mata Atlântica, estando nos domínios do bioma cerrado.

Fauna

Matofauna:

Na região de instalação do empreendimento, observa-se a presença de poucas espécies mamíferas dentre as espécies existentes estão veado cantingueiro, Raposa, mico e tatu dentre outros.

Herptofauna:

Jararaca, cascavel, coral verdadeira, calango dentre outras.

Da Autorização para Intervenção Ambiental

PROPRIEDADE: Fazenda Lagoa do Boi

PROPRIETÁRIO: Frigorífico Maisa LTDA.

MUNICÍPIO: Glaucilândia/MG

Processo APEF/DAIA nº. 02407/2012.

Com objetivo de obter autorização para supressão de 63 (sessenta e três) indivíduos arbóreos isolados/remanescentes com destoca em meio à ocorrência de pastagem numa área de 5,0 hectares foi formalizado o processo de APEF nº 02407/2012 no dia 19/04/2012, visando à alteração do uso do solo para implantação do abatedouro de animais de médio a grande porte. O processo contempla Plano de Utilização Pretendida (PUP) para o empreendimento, em que consta Inventário Florestal 100% ou censo qualitativo / quantitativo com mensuração (CAP e Altura) e identificação de todos os indivíduos em meio à pastagem.

Durante a vistoria para dar continuidade à análise do processo de licenciamento e da autorização para intervenção ambiental foi realizada a conferência de 12 indivíduos de um total de 63 solicitados para supressão. Na conferência foram identificados e mensurados (CAP e Altura) os 12 indivíduos e comparados os mesmos junto à planilha de campo do censo florestal apresentado. Os indivíduos solicitados para supressão são representados pelas seguintes espécies:

Nome Científico	Nome Vulgar	Família
<i>Cyrtocarpa caatingae</i>	Pau Preto	Anacardiaceae
<i>Luehea grandiflora</i>	Açoita Cavalão	Malvaceae
<i>Qualea grandiflora</i>	Pau Terra	Vochysiaceae
<i>Eremanthus sp.</i>	Candeia	Asteraceae
<i>Magonia pubescens</i>	Tingui	Sapindaceae
NI	Gergelin	NI
NI	Pau Pilão	NI
<i>Eugenia dysenterica</i>	Cagaita	Myrtaceae
NI	NI	NI
<i>Myracrodrum urundeuva</i>	Aroeira	Anacardiaceae
<i>Astronium fraxinifolium</i>	Gonçalo	Anacardiaceae
NI	Chorador	NI
NI	Salgueiro	NI
<i>Trema micrantha</i>	Periquiteira	Cannabaceae
<i>Piptadenia paniculata</i>	Vinhatico	Fabaceae-Mimosoideae
<i>Tachigali aurea</i>	Pau Fede	Fabaceae-Caesalpinioideae
<i>Tabebuia sp.</i>	Pau d' Arco	Bignoniaceae
<i>Hymenaea courbaril</i>	Jatobá	Leguminosae-Caesalpinioidea
NI	Mamuda	NI
<i>Aspidosperma sp.</i>	Pereiro	Apocynaceae
<i>Lafoensia pacari</i>	Pacari	Lythraceae

Espécie Ameaçada de Extinção – Portaria IBAMA nº 37-N, de 3 de abril de 199.

- Gonçalo Alves - *Astronium fraxinifolium* e Aroeira-do- Sertão- *Myracrodrum urundeuva*. A espécie apesar descrita na lista de espécies ameaçadas tem larga escala de ocorrência no

[Handwritten signature]

Norte de Minas, o que demonstra evidente que a sua supressão para a implantação empreendimento não irá colocar em risco a sua sobrevivência visto a compensação florestal estabelecida na DN COPAM nº 304/07 descrita na parte da Intervenção Ambiental, e considerando ainda a sua freqüência nas áreas de reservas legais do empreendimento e região.

Conforme verificado através do censo florestal realizado, existem algumas espécies de corte restritas (Gonçalo Alves - *Astronium fraxinifolium* e Aroeira-do-Sertão - *Myracrodrum urundeuva*) e imunes (protegidas por lei) na área pleiteada para desmate representado por 4 (quatro) pau d'árco (*Tabebuia* sp.). Em relação à supressão do Pau D'arco (*Tabebuia* sp.) com a vigência da nova Lei n. 20.308/12 que dá nova redação à Lei n.9.743/88, e permite a supressão do ipê amarelo quando necessário à implantação de empreendimento agrícola ambientalmente viável, mediante autorização do órgão ambiental competente em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente. A comprovação de que a área é antropizada até 22 julho de 2008 é comprovada pela imagem de satélite datada de 28/11/2002 mostrada a seguir.



Figura2: Imagem de Satélite datada de 28/11/2002

Conforme § 1º como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, deverá ser realizado o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a

[Handwritten signature]

ser suprimida ou de acordo com § 2º o empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo poderá optar, alternativamente à exigência pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

Caso opte pela supressão caberá ao responsável pela supressão do ipê-amarelo, o acompanhamento de profissional legalmente habilitado do plantio de pelo menos 20 (vinte) mudas por prazo mínimo de cinco anos, bem como monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas para substituir aquelas que não se desenvolverem. O plantio deverá ser efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizadas, incluindo áreas de reserva legal e preservação permanente, ou como recuperação de áreas no interior de unidades de conservação de domínio público, conforme critérios definidos pelo órgão ambiental estadual competente. Assim poderá ser usado no Plantio do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora apresentado.

Considerando ainda a Deliberação Copam Nº 304, de 27 de julho de 2007, que disciplina o procedimento para autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos isolados, a supressão deverá ser compensada conforme a respectivo regulamento. Assim conforme art. 6º da DN COPAM a reposição será efetuada da seguinte forma:

Art. 6º - A reposição será efetuada com espécies nativas típicas da região, preferencialmente do(s) grupo(s) de espécies suprimidas, e será calculada de acordo com o número de exemplares arbóreos, cujo corte for autorizado, conforme projeto apresentado e aprovado pelo IEF/MG, na seguinte proporção:

- a) *Plantio de 25 mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado na propriedade for inferior ou igual a 500;*
- b) *Plantio de 30 mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado for superior a 500 e inferior ou igual a 1000;*
- c) *Plantio de 40 mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado for superior a 1000.*

§ 1º - A reposição mediante o plantio de mudas deverá ser realizada nas Áreas de Preservação Permanente ou Reserva Legal ou em corredores de vegetação para estabelecer conectividade a outro fragmento, priorizando-se a recuperação de áreas ao redor de nascentes, as faixas ciliares, próximo à reserva legal e a interligação de fragmentos remanescentes, na propriedade em questão ou em outras áreas da Sub-Bacia Hidrográfica na qual esta inserida a propriedade, a serem indicadas pelo IEF/MG.

§ 2º - Os plantios de reposição previstos no caput deste artigo poderão ser substituídos por técnicas de regeneração natural induzida, quando existir próximo da área a ser recuperada fonte de propágulo ou outras condições que sejam tecnicamente viáveis, e desde que adotadas medidas de proteção adequadas a sua recomposição;

§ 3º - Quando a opção de recomposição recair na forma prevista no parágrafo anterior, a substituição será realizada na proporção de 3 ha de áreas em regeneração para cada 1 ha

de plantio, tomando por base o espaçamento de plantio 3 x 3 metros, previsto no caput deste artigo.

§ 4º - No caso de propriedades que se encontrarem adequadas às exigências legais, em observância aos artigos 10 e 14 da Lei Estadual nº 14.309/2002, a proporção de recomposição poderá ser de até 80% através da indução da regeneração natural e até o mínimo de 20%, com plantios, de tal forma que esta proposição totalize 100%.

Desta forma, este parecer é favorável à compensação de 25 mudas para cada árvore abatida conforme alínea "a" do art. 6º, desta forma, o plantio deverá ser de pelo menos 1.500 mudas das espécies mostradas acima, sem contar com as 20 mudas da compensação da supressão do Pau D'arco, caso opte pelo plantio ou invés do recolhimento de 100 Ufemgs (com Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida. Porém, considerando que a análise será feita pela Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (IEF/GCA), este decidirá quanto à forma e quantificação da compensação.

Conforme Censo Florestal o rendimento lenhoso estimado para o abate dos 63 indivíduos isolados será de 44,43 m³. Conforme Plano de Utilização Pretendida o produto gerado da supressão será destinado ao próprio empreendimento, sendo usado na unidade da caldeira.

Considerando:

- Ser uma área antropizada de pastagem com árvores isoladas, em que não será necessário a abertura fragmento de vegetação nativa para implantação do empreendimento;

- A compensação a ser realizada pela supressão de árvores isoladas estabelecida pela DN COPAM nº 304/2007 e a compensação das árvores imunes (Pau d'arco);

- As medidas mitigadoras e compensatórias, bem como as condicionantes e determinações deste parecer.

Conclusão:

Portanto, face o exposto, somos **favoráveis** à concessão de Autorização para Intervenção Ambiental – AIA de 63 árvores isoladas em uma área de 5 hectares (cinco hectares) de pastagem, deste que, seguido o exposto acima e que sejam cumpridas as condicionantes do Parecer Unico e determinações da URC COPAM.

Área de Preservação Permanente (APP)

As APP's da propriedade, Fazenda Lagoa do Boi, são compostas pelo Rio Verde Grande e o Córrego Mucambo, ambos cursos d'água perenes. O Córrego Mucambo é afluente do Rio Verde Grande, desaguando neste a montante da propriedade.

O Rio Verde Grande e o Córrego Mucambo encontram-se ambos na divisa da propriedade, onde este está na porção leste, e aquele localizado na porção oeste. A propriedade localiza-se na margem direita do Rio Verde Grande e ocupa também a margem esquerda do Córrego Mucambo.

A APP do Córrego Mucambo pode ser considerada como sendo de 30 metros por possui a largura da calha do leito regular menor que 10 metros. Foi diagnosticado que necessitaria recompor uma porção do Córrego Mucambo que está localizado no interior da propriedade devido à falta da faixa ciliar apresentando o empreendimento um PTRF visando recompor a mesma.

A APP do Rio Verde Grande na propriedade pode ser considerada como variando de 30 a 50 metros por possui a largura da calha do leito regular entre 7 a 15 metros. Em relação à porção da margem direita do Rio Verde Grande que ocupa a propriedade, com base em imagens de satélite e até o momento de realizado a vistoria realizada fazenda, a APP do curso d'água em grande parte apresenta áreas conservadas e outros trechos necessitando de complementar a faixa ciliar.

7- Impactos negativos advindos da implantação do empreendimento:

Durante as obras de construção da unidade de abate de animais de médio e grande porte está previstos alguns impactos, como podemos relatar a seguir:

-Alteração da paisagem local;

Emissão de poeiras e ruídos decorrentes da movimentação de veículos, equipamentos e das operações de carga e descarga de materiais;

-Geração de Lixo doméstico e resíduos sólidos;

-Aumento a susceptibilidade á erosão;

- Alteração no processo de infiltração de água no solo.

8- Medidas mitigadoras necessárias durante a fase de implantação

No sentido de minimizar os impactos causados pela implantação do empreendimento na área, serão necessárias algumas medidas de controle ambiental que deverão ser adotadas:

- Fazer tanques para contenção de água de chuva, proporcionando condições para que parte desta água das chuvas como também nas estradas de acesso ao empreendimento;

-Reduzir a movimentação de maquinas na área, evitando assim a compactação do solo;

9-Descrição dos Impactos identificados e medidas mitigadoras durante a fase de operação

Efluentes Líquidos

Os efluentes provenientes das etapas do seu processo produtivo são denominados Efluentes Líquidos Industriais A geração de Efluentes Líquidos corresponderá a 75% (taxa de retorno) de toda a água consumida pelo empreendimento. Sendo assim a vazão do Fluente Líquido Industrial será em torno de 37.500 (trinta e sete mil e quinhentos) litros por dia de abate.

Os efluentes líquidos industriais terão sua origem na lavagem dos caminhões transportadores de suínos, que logo após o desembarque dos animais passarão por uma limpeza e da lavagem do piso das pocilgas, uma vez que a água servirá para retirada das partes sólidas e da urina dos animais. O Efluente

Líquido gerado nas pocilgas será direcionado através de uma "linha verde" até o Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais.

No empreendimento haverá a lavagem de seus veículos em rampa específica de lavagem, que contará com a instalação de sistema de caixa separadora de água e óleo.- SÃO, onde receberão o afluente oleoso oriundo da lavagem de veículos carregados de animais vivos e de veículos transportadores de animais abatidos e promoverá a separação da água e do óleo após passar por uma caixa de passagem para separação de sólidos, onde o efluente será direcionado à Estação de Tratamento de Efluentes Industriais pela Linha Verde e a parte oleosa direcionada para armazenamento em bombonas plásticas e direcionada a empresas que atuam com a reciclagem de óleos, devidamente licenciadas.

Os Efluentes Líquidos Industriais do frigorífico serão compostos principalmente de águas da linha verde (provenientes da limpeza de buchos, tripas, pocilgas e corredor de acesso, da sala de abate, lavagem de carcaças, limpezas de pisos e equipamentos), da linha vermelha (sangue) e linha marrom (efluentes líquidos sanitários).

O Efluente Líquido proveniente da sala de matança será basicamente a descarga da água do tanque de escaldagem, sendo que água desse tanque sofrerá a troca diariamente, sendo liberado e direcionado para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE)

Após a escaldagem e abertura dos animais, os animais serão lavados constantemente, até o momento da expedição, o que irá gerar uma grande quantidade de Efluentes Líquidos.

Outro setor que terá geração de Efluentes Líquidos Industriais será a Triparia, responsável pela limpeza de estômagos e intestinos, que resultam no efluente líquido direcionado pela linha verde para o Sistema de Tratamento de Efluentes.

O sangue escorrido dos animais no momento da sangria durante o abate se caracteriza como um Efluente Líquido Industrial. Em média, cada animal apresenta em torno de 3 (três) litros de sangue, estimando um volume diário de 300 (trezentos) litros com uma DBO5 de média 3500 mg/l, sendo que esse efluente líquido industrial terá uma destinação final que se difere dos demais efluentes líquidos do empreendimento, pois o mesmo não será direcionado para o Sistema de Tratamento de Efluentes devido sua alta carga orgânica, a fim de não sobrecarregar o Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais.

O sangue será segregado através da "linha vermelha" e receberá um tratamento térmico denominado "cozimento de sangue", passando este pelo processo de desidratação que o deixará apto a ser transformado em um composto farináceo para ser utilizado na adubação orgânica no solo ou alimentação animal".

O Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais do empreendimento a ser implantado será o seguinte:

Tratamento Preliminar: remoção da parte sólida contida no efluente com o emprego de sistema de Peneira Estática, caixa de gordura, tanque de equalização, tanque de correção de pH;

Tratamento Primário: utilização de Sistema Anaeróbio com o emprego de Reator UASB, responsável pela parte inicial do tratamento biológico do sistema;

Tratamento Secundário: utilização de Sistema de Lodos Ativados a fim de promover um pós tratamento promovendo a redução da carga orgânica do efluente proveniente do Sistema Anaeróbio;

Tratamento Terciário: utilização de um sistema de lagoa facultativa com o objetivo de alcançar remoções adicionais de poluentes que não puderem ser removidos no tratamento secundário, a fim de promover o polimento final do efluente a ser lançado na fertirrigação, proporcionando uma maior remoção da carga orgânica presente no efluente atendendo aos limites impostos pela legislação ambiental.

Após o tratamento, o efluente líquido que permanecerá na lagoa facultativa será direcionado ao processo de fertirrigação em área de pasto na propriedade rural Fazenda Lagoa do Boi, que se limita com a área do empreendimento, observando sempre a capacidade física e química do solo, obedecendo às diretrizes ambientais que regem sobre essa forma de disposição final de efluente líquido, bem como as condições e padrões de lançamento.

A Estação de Tratamento de Efluentes do empreendimento ocupará uma área estimada para sua implantação em torno de 1000 m². A área onde será implantada possui um Solo Latossolo Vermelho, com característica argilosa.

Foi realizado o laudo de sondagem da área onde será implantada a ETE.

Destinação Final dos efluentes Líquidos industriais

Após o processo de tratamento, o efluente líquido do empreendimento será direcionado para aplicação no solo, através de um sistema de fertirrigação.

A área a ser fertirrigada será direcionada para áreas de pastagem da propriedade rural Fazenda Lagoa do Boi, que se limita com a área do empreendimento.

A área a ser irrigada será de 50 hectares, localizada na Fazenda Lagoa do Boi.

O efluente líquido tratado a ser lançado em solo agrícola passará pelo tratamento terciário que consiste em uma lagoa facultativa com uma lâmina d'água de 1092 m² com uma profundidade de 1.7 m, que promoverá uma eficiente remoção de microrganismos patogênicos, resultante da contribuição de diversos fatores, como a alta incidência da radiação solar, o alto tempo de retenção hidráulico.

A área onde será instalado o empreendimento possui predominantemente Latossolos Vermelhos Distróficos, com variados graus de textura, variado de argilosa a siltosa.

Apresenta-se como um solo classificado por argila siltosa vermelha, com consistência rija em uma camada de 5 (cinco) metros de profundidade. Com características silte argiloso, amarelo com pedregulhos de quartzo grossos, entre 5 (cinco) e 7 (sete) metros de profundidade com consistência média e rija. Com características de um solo siltico com compactação medianamente compacta a muito compacta entre 7 (sete) e 12 (doze) metros, onde que a partir daí não houve mais a penetração por encontrar uma camada de rocha. A penetração no perfil do solo alcançou uma camada de rocha a 11 (onze) metros de profundidade, sendo que nesse intervalo não foi observado nível de água ou lençol freático.

O efluente líquido após passar por todo o sistema de tratamento primário e secundário permanecerá em um tempo de detenção hidráulica de aproximadamente 30 dias em uma lagoa facultativa, que

promoverá a última etapa de tratamento. O efluente será succionado através de sistema moto bomba e direcionado a área de pastagem da propriedade rural Fazenda Lagoa do Boi.

Com uma vazão de efluente estimada em 50 m³ dia. Após o preenchimento do volume da lagoa facultativa, ao fim de 30 dias de funcionamento do empreendimento, se dará o início do lançamento do efluente líquido no solo.

O lançamento ocorrerá todos os dias em área de 0.126 há, com um turno de rega de 9 dias totalizando uma área de 1,134 ha. Encerrado esse ciclo os aspersores utilizados na irrigação serão conduzidos a outra área de 1,134 há, promovendo uma oferta de água à pastagem em toda a área de da propriedade rural havendo assim um controle maior na oferta de nutrientes ao solo evitando altas concentrações em uma área confinada.

Devido a grande extensão da área e o baixo volume de efluente em relação a área disponível, o empreendimento promoverá a divisão da área total de 50 ha em 5 glebas, onde haverá o manejo de irrigação em uma área de 10 há finalizada ao final de 90 dias.

Caso haja a confirmação de alguma alteração nas características do solo e de águas subterrâneas o empreendimento imediatamente irá transferir o processo para outra área de 10 ha, área esta não limítrofe a primeira, a fim de promover condições para que os microorganismos do solo absorvam e transfiram os mesmos as plantas, contemplando assim a oferta de água às outras glebas, promovendo uma maior segurança ambiental na destinação final do efluente.

Deverá ser realizado o monitoramento das águas subterrâneas e análise do solo nas áreas onde ocorrerá a fertiirrigação, durante a fase de operação.

10-Resíduos Sólidos

No empreendimento haverá a geração de resíduos sólidos provenientes de seu processo produtivo e demais instalações.

O desenvolvimento da atividade do empreendimento apresentará a geração de certa quantidade de resíduos sólidos de origem industrial, referentes ao processo de abate dos animais, e atividades complementares.

Aproveitando-se da disponibilidade de área o empreendimento implantará um sistema de compostagem de seus resíduos orgânicos, a fim de promover uma destinação final adequada aos seus resíduos sólidos em área afastada da indústria.

O transporte dos resíduos da área industrial ao pátio de compostagem será realizado por carrinhos de transporte de bombonas pelas vias de acesso até a área de compostagem.

J
[Handwritten signature]

Resíduos Sólidos da área administrativa, sanitários e refeitórios.

Provenientes do uso de papeis em escritórios em geral, nos sanitários e no refeitório, as quantidades geradas serão baixas, e estes serão conduzidos para o sistema de coleta seletiva que será implantado pelo empreendimento, e conduzidos junto aos outros materiais a empresas responsáveis pela reciclagem desses materiais.

Resíduos de Alimentos da Área de Refeições (Sobras de Alimentos)

Os resíduos de alimentos da área de refeições serão de volumes desprezíveis, porem a parte de sobras de alimentos, serão direcionados ao pátio de compostagem para sua decomposição orgânica.

Resíduos oriundo da área de abate

Será gerada durante o processo de abate uma acentuada quantidade de resíduos sólidos. O empreendimento manterá um acordo de cooperação para fornecimento de matéria prima para a Indústria de Rações Patense Ltda, onde os resíduos sólidos gerados possuíram características orgânicas necessárias para o seu reaproveitamento e incorporação na produção de ração animal. Serão ossos, restos de carne, aparas suínas, tripas, cabeças, retalhos, sendo classificados como "Produto de Origem Animal não Comestível", e serão direcionados para a reciclagem, constituindo de matéria prima para outro processo produtivo.

Resíduos Sólidos - Setor Triparia

No processo de abertura do trato gastro intestinal dos animais ocorre a geração de resíduos sólidos caracterizado como esterco e material não digerido.

O controle desse tipo de resíduo inicia-se no interior das granjas fornecedoras de suínos, para que os animais não recebam tratamento alimentar antes do embarque, a fim de não promover ganho de peso, obedecendo à portaria do Ministério da Agricultura.

Assim os animais terão em média 400 gramas de material gastro intestinal, proporcionando uma menor geração desse tipo de resíduo sólido. Esse tipo de resíduos será direcionado para o pátio de compostagem a ser instalado pelo empreendimento onde o projeto se encontra em anexo8.

Esses resíduos sólidos serão acondicionados em bombonas plásticas com tampas de vedação e direcionados para o pátio de compostagem.

Resíduos Sólidos – Farinha de Sangue

O sangue extraído dos animais será direcionado ao sistema de cozimento de sangue onde após passar por um tratamento térmico, o mesmo passará por um processo de secagem da massa humida, onde ganhará características físicas de aparência sólida e farinácea. O resíduo sólido na forma de farinha de sangue possui inúmeras características orgânicas que o torna um excelente adubo orgânico para solo agrícola, devido suas características protéicas, sendo que o mesmo terá essa finalidade, de promover a fertilização orgânica de solo agrícola.

O empreendimento apresentará laudos técnicos que afirmem tais características. Vindo a transformá-lo em adubo orgânico. Esses resíduos Serão acondicionados em sacos de linha e direcionados para adubação orgânica de solo agrícola.

Resíduos Sólidos – Peneira Estática

O material que será retido na peneira estática constitui de material de característica orgânica composta por pequenos retalhos de carne, ração, esterco, etc., com grande quantidade de material gorduroso.

Esse material será direcionado ao pátio de compostagem onde sofrerá adição de enzimas orgânicas na forma de catalisadores para aceleração na decomposição orgânica desse material e transformá-lo em adubo orgânico. Esses resíduos sólidos serão acondicionados em bombonas plásticas com tampas de vedação e direcionados para o pátio de compostagem.

Resíduos sólidos – Cinzas da caldeira.

Após a queima da lenha na caldeira ocorre a geração e cinzas com um volume aproximado de 1 quilô de cinza por 1 m³ de lenha.

As cinzas serão retiradas do compartimento de cinzas da caldeira e após um ciclo de funcionamento serão retiradas e acondicionadas em bombonas plásticas com tampas de vedação.

Por possuir uma grande concentração de carbono, esse material será incorporado às leiras de compostagem.

4.8 Resíduos sólidos – Pêlos

Esse material retirado da pele dos animais, durante o processo de abate não possui características orgânicas, sendo assim será conduzido para a caldeira para que a mesma promova a incineração do material.

Resíduos Sólidos - Lodo da ETE

Os resíduos sólidos gerados no leito de secagem da Estação de Tratamento de Efluentes serão direcionados a empresa recolhadora de resíduos sólidos industriais e encaminhados para aterro sanitário industrial onde o mesmo detém licença ambiental.

Os produtos animais de origem não comestível (ossos, recortes, cartilagens, vísceras) serão direcionados à indústria produtora de ração animal, que incorporará esses produtos em seu processo produtivo. A destinação final dos resíduos será feita por empresas ambientalmente regularizadas pelo órgão ambiental competente.

Devido à disponibilidade de área que o empreendimento irá usufruir, serão implantadas leiras de compostagem com a implantação de técnicas para controlar a decomposição de materiais orgânicos, como os resíduos sólidos de caráter orgânico (resíduos da peneira estática, material gastrointestinal e esterco) com a finalidade de obter, em tempo hábil, um composto estável, rico em húmus e nutrientes minerais, que será fornecido a pequenos produtores rurais próximos a área do empreendimento, conforme consta no PCA.

11-Emissões Atmosféricas

No empreendimento, em geral as emissões atmosféricas serão geradas pela queima de combustível lenhoso nas caldeiras para produção de vapor para o seu processo produtivo.

A movimentação de veículos no interior não provocará a emissão de material particulado (poeira), uma vez que o terreno da área de movimentação de veículos será pavimentado com blocos ou manta asfáltica.

Como forma de minimização o empreendimento contará com a instalação e operação de equipamentos responsáveis pelo controle das emissões atmosféricas da atividade.

No sistema de geração de vapor, com operação de caldeira a lenha, com consumo médio de 30 m³/mês será implantado equipamento de controle do material particulado emitido pela chaminé da caldeira, através de um Ciclone de Baixa Pressão responsável por reduzir a emissão de material particulado lançado para a atmosfera a fim de promover uma boa qualidade do ar e atender aos parâmetros exigidos por Lei.

Durante a fase de operação deverá ser certificado de consumidor de lenha emitido pelo IEF. Para o resfriamento das carcaças, serão instaladas câmaras frias responsáveis pelo resfriamento dos produtos do empreendimento.

12-Odores

A atividade desenvolvida pelo empreendimento envolve a geração e o manuseio de materiais com capacidade de putrefação, que devido a um gerenciamento inadequado e praticas inadequadas de limpeza e higienização, incluindo o dos efluentes líquidos industriais e os resíduos, poderá promover a emissão de substância odorífera.

A emissão de substância odorífera só se fará presente no empreendimento caso ocorra a emissão de substâncias como o gás sulfídrico (H₂S) e outras substâncias contendo enxofre, bem como diversos Compostos Orgânicos Voláteis (COVs), liberados a partir do início de decomposição da matéria orgânica.

No empreendimento será dotado em todo o contorno de sua área construída, de um muro de alvenaria de altura considerável a fim de evitar a emanção de odores para a área externa do empreendimento, em consórcio com uma cortina arbórea (cortina vegetal) que se estenderá pela área total do empreendimento, com espécies vegetais tipo Sansão do Campo. Os maciços e cortinas vegetais auxiliam na contenção de gases e odores, filtrando e melhorando a qualidade do ar.

Vale Ressaltar que não existem núcleos populacionais no entorno do empreendimento.

13-Ruidos

O empreendimento fará uso de equipamentos durante o seu processo produtivo como também movimentações de veículos no seu interior capazes de produzir ruídos, o que não caracteriza que esses equipamentos serão prejudiciais para aquelas áreas limítrofes ao empreendimento.

As principais fontes de ruído no empreendimento serão:

- Setores de recebimento e expedição: movimentação de veículos (cargas e descargas) e sons emitidos pelos próprios animais, durante sua condução; (desembarque, pocilga, condução)
- Operações de corte com serras elétricas;
- Operação de produção de frio (refrigeração) – compressores;
- Operação de produção de vapor (caldeira).

Por estar em fase de instalação, este deverá ser apresentado na forma de Relatório de Ruídos no momento de operação do empreendimento, demonstrando que os níveis de decibéis emitidos pelos equipamentos do empreendimento estarão de acordo com a Lei Estadual nº. 10.100, de 1990, o que deverá ser realizado durante a fase de operação.

Conforme apresentado no PCA, será implantado um Programa Ambiental para redução na Emissão de Ruídos com as seguintes características:

Monitoramento Ambiental e Prevenção de ruídos.

Local de Aplicação: Toda a área da indústria, principalmente em torno da área de abate de animais e nas áreas limítrofes do empreendimento.

Intervenção nas fontes geradoras de ruídos e nos meios de propagação.

Caso seja notada a emissão de ruídos nas extremidades da propriedade (vértices), executar medição no entorno do estabelecimento/propriedade, confrontando-se os resultados alcançados com os limites estabelecidos na Lei Estadual 10.100, de 17/01/90.

14-Drenagem Pluvial

Não foram verificados focos de erosão na área de implantação do empreendimento.

A área de implantação do empreendimento não provém de Sistema de Drenagem Pluvial por estar em fase de projeto.

Será instalado um sistema de drenagem pluvial, destinado somente a este uso, com a instalação de bueiros, canaletas, dissipadores de energia, caixas de passagem e tubulações drenando água de chuvas de telhados e vias de acesso para uma área de grotá próxima à área do empreendimento.

O dimensionamento desse sistema será feito através de estudo hidrológico da área de drenagem do empreendimento com tempo de recorrência mínimo de chuvas intensas de 5 anos e contemplará a água pluvial que incidirá em telhados, área impermeabilizadas com cimentação e vias de acesso do empreendimento.

Utilizando-se da declividade do terreno o sistema de drenagem conduzirá as águas de chuvas de forma canalizada a uma grotá e, portanto levarão as águas de chuva ao Rio Verde Grande localizado à aproximadamente 500 metros do empreendimento.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 24/07/2012 Folha: 23/26
---	--	----------------------------------

15-Sistema de Prevenção de combate á incêndio

Deverá ser providenciada pelo empreendedor a elaboração de um sistema de proteção e combate contra incêndio.

Deverá ser apresentada declaração do corpo de bombeiros sobre o projeto de sistema de combate e prevenção de incêndio. Esta declaração deverá ser apresentada na formalização da Licença de operação.

Em relação à área de reserva legal, deverá conter aceiros a fim de evitar queimadas.

16- Conclusão

Este parecer é **favorável** à concessão da **Licença de Instalação (LI)** do empreendimento Frigorífico Maísa para a atividade de abate de animais médio e grande porte situado no município de Glaucilândia, condicionando esta licença ao atendimento das exigências no ANEXO I dentro dos prazos estipulados.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do Certificado de Licenciamento Ambiental a ser emitido.

A SUPRAM NM não tem responsabilidade técnica sobre os estudos apresentados.

17- Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

18-Validade da licença

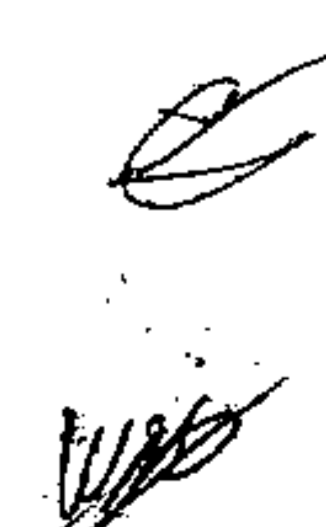
4 (quatro) anos

Anexo I

PARECER ÚNICO Nº05 /2012(SUPRAMNM)	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 00650/2006/002/2011	
Tipo de processo: LICENCIAMENTO AMBIENTAL (X)	Auto de Infração ()

1- Identificação:

Empreendedor (nome completo): FRIGORIFICO MAISA	CNPJ / CPF: 06.020.393/0001-81
Empreendimento (Nome Fantasia): FRIGORIFICO MAISA	
Município: GLAUCILÂNDIA	
Atividade predominante: ABATE DE ANIMAIS E MEDIO E GRANDE PORTE	



Código da DN e Parâmetro:
Atividade.....:D-01-03-1- ABATE DE ANIMAIS DE MEDIO E GRANDE PORTE

NÚMERO DE CABEÇAS :100

Coordenadas Geográficas:

Datum: SAD 69 WGS 84 Córrego Alegre

Fuso: 22° 23° 24° Meridiano 39° 45° 51°

Formato UTM Y: 8138000 (X): 640200

Grau: Min: Seg: Grau: Min: Seg:

Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio () Grande (X) Potencial Poluidor: Pequeno () Médio () Grande (X)

Classe do Empreendimento: CLASSE 3 - DN 74/2004

Fase do Empreendimento: LICENÇA DE INSTALAÇÃO

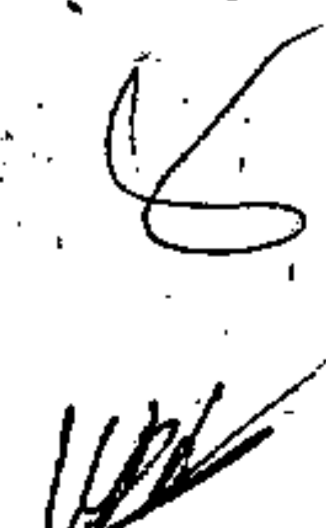
Localizado em UC (Unidades de Conservação)?
(X) Não () Sim → → →

Corpo D'água mais próximo: RIO VERDE GRANDE.

Bacia Hidrográfica Federal: RIO VERDE GRANDE.

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo	Fase do Licenciamento
1	Implantar medidas mitigadoras dos impactos negativos decorrentes da implantação da unidade de abate de animais conforme descrito no Plano de Controle Ambiental - PCA e neste Parecer Único.	Durante a validade da licença*	LI
2	Dar a destinação ambientalmente adequada ao despejo de entulho e lixo gerado na fase de construção do empreendimento, informando a cada trimestre a quantidade e destinação de cada resíduo.	Durante a validade da licença*	LI
3	Apresentar contrato com a graxaria que será responsável pelo recolhimento dos subprodutos não comestíveis do empreendimento, sendo que, esta empresa deverá possuir licença	Formalização da LO	LI


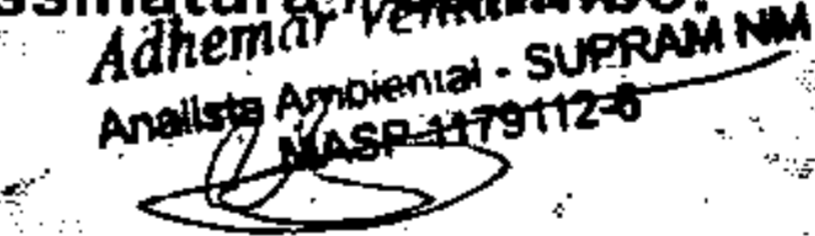


	ambiental.		
4	Promover o cercamento total da área de reserva legal, principalmente a área alvo do PTRF, e colocar placas indicativas informando a área de reserva legal e a proibição de qualquer atividade, indicando qualquer atividade e as penalidades previstas aos infratores, comprovando através de relatório fotográfico.	180 dias*	LI
5	Apresentar certificado de registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora, fauna e lenha emitido pelo IEF.	Formalização da LO*	LI
6	Apresentar declaração do corpo de Bombeiros relativa ao sistema de prevenção e combate a incêndio do empreendimento.	Formalização da LO*	LI
7	Implantar projeto de paisagismo a ser realizado no empreendimento inclusive com a estabilização dos taludes e cortina verde.	Durante a validade da licença*	LI
8	Apresentar um novo PTRF nos mesmos moldes do apresentado, englobando a necessidade de recomposição da área de 20 hectares referentes à Complementação da Reserva Legal.	45 dias após a concessão da LI*	LI
9	Protocolar junto à Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (IEF/GCA), solicitação para abertura de processo de cumprimento de Compensação florestal pela supressão dos indivíduos suprimidos das espécies do gênero <i>Tabebuia</i> , nos termos da nova Lei Estadual 20.308/12.	45 dias após a concessão da LI*	LI
10	Firmar Termo de Compromisso de Recuperação da Reserva Legal na modalidade de regeneração natural/enriquecimento/plantio, conforme determina o artigo 19, §1 e §4º do Decreto Estadual 43.710/2004.	45 dias após a concessão da LI*	LI
11	Registrar Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta retificando o anterior na margem do registro de imóvel.	30 dias após a concessão da LI*	LI



12	Implantar o novo PTRF acrescentado às áreas destacada na Figura 1 do Capítulo Reserva legal seguindo o cronograma de execução, devendo ser entregues relatórios semestrais com a descrição de todas as atividades realizadas no período, bem como descrever detalhadamente o desenvolvimento e crescimento das espécies em campo, através de levantamento fitossociológico simplificado, com vistas a determinar os incrementos observados e aumento da biodiversidade biológica da área. Firmar Termo de Compromisso Unilateral registrado em Cartório de Títulos e Documentos do PTRF.	Durante a validade da LI*	LI
----	--	---------------------------	----

* Após a obtenção da Licença de Instalação (LI)

Data / Responsabilidade Técnica:

Data: Montes Claros, 30 Janeiro de 2012.	
Superintendente: Gislando Vinicius Rocha Souza	Assinatura / Carimbo:  Gislando Vinicius Rocha de Souza Superintendente Regio: Norte de Minas / SEMA Masp: 1182858-3
Responsável pelo Setor Técnico: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo	Assinatura / Carimbo:
Gestor do processo: Adhemar Ventura de Lima	Assinatura / Carimbo:  Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental - SUPRAM NM MASP 4179112-8
Téc. 02: Marcelo Pablo Lopes Borges	Assinatura / Carimbo:  Marcelo Pablo Borges Lopes Analista Ambiental SUPRAM-NM - CREA/MG 108069/0
Responsável pelo Núcleo Jurídico Yuri Rafael de Oliveira Trovão	Assinatura / Carimbo:  Yuri Rafael de Oliveira Trovão Diretor de Controle Processual SUPRAM - NM MASP. 449172-8